



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 4.405, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS),
INCLUI NA LOA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar com a seguinte classificação orçamentária:

04.001 SECRETARIA DE FAZENDA/SECREARIA DE FAZENDA
8 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
4.123 Administração/Administração Financeira
2.053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
82 3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
(1.501.0000.0501).....R\$ 200.000,00

Total de abertura de crédito.....R\$ 200.000,00

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito suplementar de que trata o caput, na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação oriundo de indenização securitária para terceiros pela empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de dezembro de 2024.

Gelso Francisco Polaquini
Prefeito Municipal em exercício

Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **10/12/2024**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **10/12/2024 a 10/01/2025**.

Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração